



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



EDITAL 002/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que trata da inclusão da Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO a Lei Nº 9.608, de 18/02/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário; e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 493/2022, de 14/02/2022, que dispõe sobre a criação da atividade voluntária de Auxiliar de Serviços Escolares, Monitores de Transporte Escolar e Cuidadores Escolares, torna pública a Chamada Pública para Seleção de **AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES** para atuarem na rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí-PI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção de Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar regido por esta Chamada Pública, constitui-se apenas de análise curricular.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão nas escolas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração pública municipal.
- 1.3. As atividades exercidas pelos Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar serão consideradas de natureza voluntária conforme Lei Municipal nº 493/2022 e na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no qual constem o objeto e as condições de seu exercício”, conforme § 2º, art. 13, da Resolução nº 10/2021.
- 1.4. Os voluntários na função de Auxiliares Escolares terão 06 horas diárias de atividades.
- 1.5. Os voluntários na função de Monitores de Transporte Escolares, terão 06 horas diárias de atividades.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os interessados deverão apresentar formulário de inscrição (Anexo III deste Edital), juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 a 05 de fevereiro de 2026, no horário de 08:00 às 12:00h de 14:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



EDUCAÇÃO

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar para qual região possui interesse em pleitear a vaga, sendo: ZONA URBANA (SEDE) OU ZONA RURAL NOS POVOADOS: PEDRAS, TODOS OS SANTOS E BREJO.

2.4. O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

2.5. A falta de quaisquer documentos comprobatório exigidos para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.

2.6. Somente serão aceitas declarações originais, com data válida, assinadas, carimbadas e em papel timbrado da instituição.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser entregues em **ENVELOPE ABERTO**, para conferência no ato da inscrição, identificado pelo(a) candidato(a), contendo:

3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

3.2 Documento com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);

3.3 Cópia do CPF;

3.4 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida em:

<https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.

3.5 Curriculum Vitae acompanhado de toda a documentação comprobatória;

3.6 Comprovante de residência.

3.7 No ato da inscrição, da seguinte chamada pública o candidato deverá opinar por somente uma das funções voluntárias citadas acima.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

4.2. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Transparência e no Diário Oficial das Prefeituras, em ordem decrescente de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



EDUCAÇÃO

4.3. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado parcial.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí-PI;

5.2 Os Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar serão convocados seguindo a ordem de classificação e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os demais comporão o cadastro reserva;

5.3 O processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

6. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

6.1 Os Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar desenvolverão atividades de natureza voluntária na rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí-PI;

6.2 Para atuar como Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar serão considerados os seguintes requisitos:

6.3 Disponibilidade de horário para participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de educação, governo estadual e federal;

6.4 Não possuir nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí;

6.5 Não possuir antecedentes criminais;

6.6 Para os Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar a formação mínima exigida será ensino fundamental completo;

7. DA AJUDA DE CUSTO

7.1 Os Auxiliares de Serviços Escolares, receberão ajuda de custo referente ao “ressarcimento das despesas do trabalho voluntário”, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 493/2022.

7.2 A ajuda de custo para Auxiliares de Serviços Escolares será de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

7.3 A ajuda de custo para Monitores de Transporte Escolar será de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES

- 8.1. Participar de reuniões, formações e planejamentos, quando solicitado;
- 8.2. Auxiliar na organização das atividades propostas pelo professor;
- 8.3. Ajudar na mediação de conflitos, promovendo um ambiente acolhedor e respeitoso;
- 8.4. Auxiliar na organização de materiais didáticos, brinquedos e recursos pedagógicos;
- 8.5. Acompanhar crianças ao banheiro, garantindo segurança e higiene;
- 8.6. Apoiar as crianças nos momentos de alimentação e recreio, incentivando a autonomia;
- 8.7. Zelar pela segurança das crianças em todos os espaços da escola;
- 8.8. Contribuir para manter a rotina clara, organizada e fluida;
- 8.9. Agir com ética, sigilo e respeito às famílias;
- 8.10. Demonstrar empatia, paciência e responsabilidade;
- 8.11. Servir como referência positiva de comportamento;
- 8.12. Respeitar as decisões, metodologias e orientações definidas pelo professor e pela coordenação;
- 8.13. Manter postura colaborativa, reconhecendo o professor como responsável pedagógico da turma;
- 8.14. Informar ao professor qualquer situação relevante envolvendo as crianças, mantendo transparência e cuidado;
- 8.15. Zelar pela harmonia da equipe, evitando julgamentos ou conflitos;
- 8.16. Evitar conversas paralelas, uso de celular ou comportamentos que desviem a atenção das crianças;
- 8.17. Valorizar o professor como parceiro de trabalho, mantendo relação de confiança e respeito mútuo;
- 8.18. Orientar os alunos sobre as normas disciplinares da escola;
- 8.19. Tratar os alunos com urbanidade e respeito e comunicar casos de conflito à gestão escolar;
- 8.20. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 9.1 Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- 9.2 Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- 9.3 Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- 9.4 Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 9.5 Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- 9.6 Ajudar a subir e descer as escadas dos transportes;
- 9.7 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



- 9.8 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- 9.9 Manter vigilância e não utilizar o celular ou outros aparelhos eletrônicos durante trajeto do transporte escolar;
- 9.10 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- 9.11 Tratar os alunos com urbanidade e respeito e comunicar casos de conflito à gestão escolar;
- 9.12 Participar de reuniões, formações e planejamentos, quando solicitado;
- 9.13 Manter uma relação de respeito com os motoristas e membros da comunidade escolar;
- 9.14 Agir com ética, sigilo e respeito às famílias;
- 9.15 Manter o controle e disciplina dos alunos durante todo o trajeto do transporte escolar.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- 10.1.1 Candidato com maior idade.

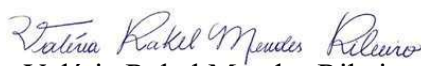
11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí e será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, Portal da transparência e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1 É obrigatório a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.
- 12.2 Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.
- 12.3 A falta de qualquer documento exigido no item 3 implicará em desclassificação do candidato.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São Pedro do Piauí, 30 de janeiro de 2026.


Valéria Rakel Mendes Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO I CRONOGRAMA

Período	Etapa	Local
30 de janeiro de 2026.	Lançamento do edital	Portal da transparência, Diário oficial das Prefeituras e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.
03 a 05 de fevereiro de 2026.	Inscrições e entrega da documentação.	Secretaria Municipal de Educação
19 de fevereiro de 2026.	Divulgação do resultado parcial.	Portal da transparência, Diário oficial das Prefeituras e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.
20 de fevereiro de 2026.	Prazo para interposição de recursos ao resultado parcial.	Secretaria Municipal de Educação
24 de fevereiro de 2026.	Resultado da Interposição dos recursos.	Portal da transparência, Diário oficial das Prefeituras e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.
25 de fevereiro de 2026.	Resultado final após recurso.	Portal da transparência, Diário oficial das Prefeituras e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro

e-mail: smesaopedro@outlook.com CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

A análise curricular ocorrerá conforme critérios e pontuação no quadro abaixo, podendo o candidato obter de 0 a 10 pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	2,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no serviço público ou privado na área da educação.	0,5 por ano (até 5 anos)
FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTUAÇÃO
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de concorrência, no mínimo 40 h, nos últimos 5 anos.	0,5 por curso (até 5 cursos)
Curso de formação continuada na área da Educação, no mínimo 40h, nos últimos 5 anos.	0,5 pontos por curso (até 5 cursos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro

e-mail: smesaopedro@outlook.com CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

TIPO: () AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES

() MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES

ÁREA DE CONCORRÊNCIA:

() ZONA URBANA- SEDE

() ZONA RURAL – PEDRAS

() ZONA RURAL – TODOS OS SANTOS

() ZONA RURAL – BREJO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G. : _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ - _____

CIDADE _____ ESTADO: _____

CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI, ____ / ____ /2026

Assinatura do voluntário



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro

e-mail: smesaopedro@outlook.com CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



**SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DE
TRANSPORTES ESCOLARES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DO PIAUÍ - PI**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

TIPO: () **AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES**

() **MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES**

ÁREA DE CONCORRÊNCIA:

() ZONA URBANA- SEDE

() ZONA RURAL – PEDRAS

() ZONA RURAL – TODOS OS SANTOS

() ZONA RURAL – BREJO

São Pedro do Piauí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro e-mail: smesaopedro@outlook.com

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECORRENTE (NOME COMPLETO):

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

RAZÕES DE RECURSO:

Data: ____/____/2026

Assinatura do Recorrente:

Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):